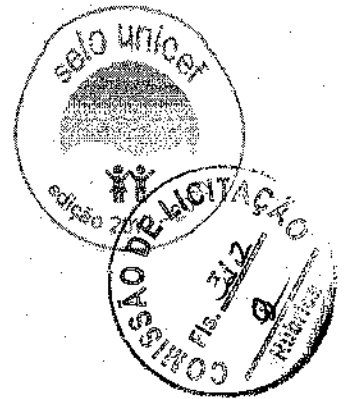




GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 0212.03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Peço presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro - Groaíras/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr(a) Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, estabelecida na Rua Coronel Diogo Gomes, 1328, Centro, Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.221.555/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Gisnaldo Cavalcante Prado, portador (a) do CPF/MF nº 355.427.993-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1011.01/2021, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 1011.01/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114

assinado de forma digital por G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114 em 12/12/2021 às 13:42:03'00"



GOVERNO MUNICIPAL



3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de

J. C. PRADO
COMERCIO
DE
BUDEZAS
TDA:04221
55000114

assinado de
digital
de J. C. PRADO
COMERCIO DE
BUDEZAS
TDA:04221555
00114
ados:
21.12.02
3:33:07 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

G. C. PRADO
OMERCIO
E
HUDEZAS
TDA:04221
55000114

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

assinado de
digital
G. C. PRADO
OMERCIO DE
HUDEZAS
TDA:04221555
0114
ados:
121.12.02
13:32:41 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº- natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.035 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



GOVERNO MUNICIPAL



- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferirem na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

J. C. PRADO
COMERCIO
E
INDUSTRIAS
CDA:04221
55000114

assinado digitalmente por
J. C. PRADO
COMERCIO DE
INDUSTRIAS
CDA:042215550
114
data: 2012.12.02
13:12:03



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

C. PRADO
COMERCIO
E
JUDEZAS
TDA:04221
55000114

assinado de
forma digital por
C. PRADO
COMERCIO DE
JUDEZAS
TDA:042215550
1114
dados:
21.12.02
13:31:13 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

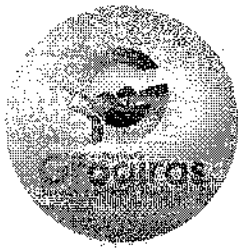
13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

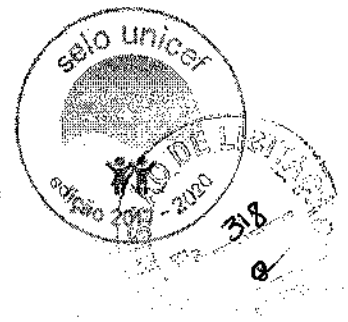
13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. C.
RADO
OMERCIO
E
IUDEZAS
TDA:04221
55000114

assinado de
rma digital por
RADO
OMERCIO DE
IUDEZAS
TDA:04221555
00114
ados:
21.12.02
3:30:36 -03'00"



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAÍRAS-CE, 02 de Dezembro de 2021.

Rita de Cassia Lopes Matos
Rita de Cassia Lopes Matos
 Secretária de Saúde

Assinado de forma digital por G.
 C. PRADO COMERCIO DE
 MIUDEZAS
 LTDA:04221555000114
 Dados: 2021.12.02 08:30:02
 -03'00'

**G. C. PRADO COMERCIO DE
 MIUDEZAS LTDA**
 CNPJ Nº 04.221.555/0001-14
 Gisnaldo Cavalcante Prado
 CPF: 355.427.993-53
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Oliveira da Silva*
 CPF Nº: 077.204.763-13
2. *Rovane Honório S. da Silva*
 CPF Nº: 059.636.163-05





GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO Nº 0212.03/2021
REF. A PREGÃO ELETRONICO N.º 1011.01/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.035 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

FORNECEDOR: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

CNPJ Nº 04.221.555/0001-14

ENDEREÇO: RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1328, CENTRO, SOBRAL - CE.

REPRESENTANTE: GISNALDO CAVALCANTE PRADO

CPF Nº 355.427.993-53

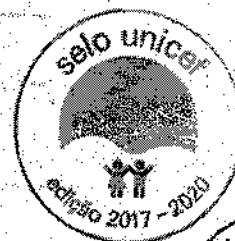
CONTATO: (88) 3611-2906 EMAIL: gcpradoltda@gmail.com

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	AT. BASICA 2035	HOSPITAL 2037	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CADEIRA ANATÔMICA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, PÉS COM RODÍZIO, BASE EM AÇO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIO (RODINHAS NOS PÉS) BASE GITARÓRIA, REVESTIMENTO DE TECIDO, MATERIAL: MADEIRA, POLIPROPILEO, ESPUMA, POLIESTER, AÇO E POLIAMIDA COM APOIO PARA BRAÇO, PESO MÁXIMO 140KG	UNID	BELLUNA MOVEIS	25	10	35	445,00	15.575,00
VALOR TOTAL								15.575,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Dezembro DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.575,00(quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.035 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

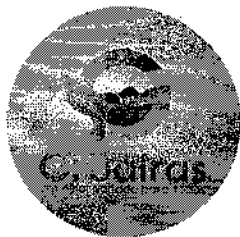
ASSINA PELA CONTRATADA: GISNALDO CAVALCANTE PRADO

CARGO: ADMINISTRADOR

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 02 de Dezembro DE 2021
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021-PE

OBJETO: : PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUILMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

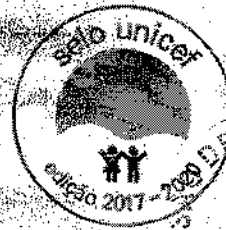
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA** inscrito sob o CNPJ Nº 04.221.555/0001-14 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021/PE**

GROAÍRAS/CE, 02 de Dezembro DE 2021.

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 0212.02/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro - Groaíras/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr(a) Rita de Cassia Lopes Matos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na Rua Capitão Gutemberg, 1005, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.964.983/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Derlange Pinheiro Maia, portador (a) do CPF/MF nº 734.892.983-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1011.01/2021, e resultado da licitação devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARAES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 1011.01/2021**.

MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:7348929834
9
Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.02 11:58:07 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Data: 2021.12.02 11:59:00
03'00



GOVERNO MUNICIPAL



Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 15.211,00 (quinze mil duzentos e onze reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº- natureza da despesa. Conforme quadro em Anexo I.

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.035 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

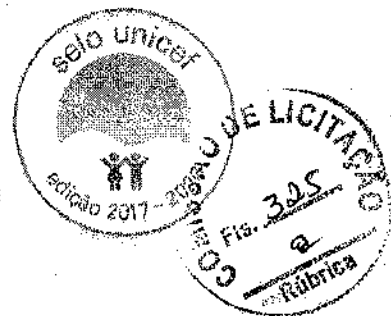
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

MARIA DERLANGE
 PINHEIRO
 MAIA:7348929834
 Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO
 MAIA:7348929834
 Dados: 2021.12.02 11:56:55 -0300



GOVERNO MUNICIPAL



- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma
digital por MARIA
DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.02
11:59:08 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.02 11:50:44
03:06



GOVERNO MUNICIPAL



11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.02 12:59:41



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **FREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAÍRAS-CE, 02 de Dezembro de 2021.

Rita de Cassia Lopes Matos
 Rita de Cassia Lopes Matos
 Secretária de Saúde

MARIA DERLANGE PINHEIRO
 Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO
 MAIA:7348929834
 MAIA:73489298349
 Dados: 2021.12.02 12:59:54 -03'00'

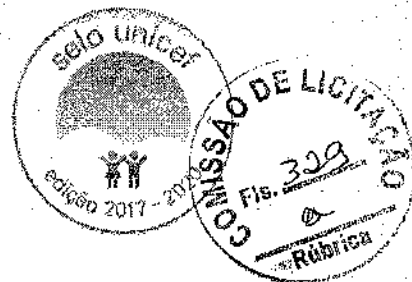
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EILERI
 CNPJ Nº 05.964.983/0001-08
 Maria Derlange Pinheiro Maia
 CPF: 734.892.983-49
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Rayane Nonense S. da Silva*
 CPF Nº: 059.636.158-05
2. *Samira Oliveira da Silva*
 CPF Nº: 007.204.763-13



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO Nº 0212.02/2021
REF. A PREGÃO ELETRONICO N.º 1011.01/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.035 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

FORNECEDOR: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ Nº 05.964.983/0001-08
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO GUTENBERG, 1005, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA - CE.
 REPRESENTANTE: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
 CPF Nº 734.892.983-49
 CONTATO: (85) 3252-4018 EMAIL: dvlicitacao@yahoo.com.br

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	AT. BASICA 2035	HOSPIT AL 2037	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIRÔ EM MELAMINICO COM 02 GAVETAS, ESPECIFICAÇÃO: BIRÔ EM MELAMINICO COM 02 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1000 X 600 X 740MM, PODENDO VARIAR EM +/-5%, COM 02 GAVETAS, COM CHAVES E FUXADORES METÁLICOS, EM TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES BRANCA OU CINZA, COM ESPESSURAMÍNIMA DE 25MM, PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS INFERIOR ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESSURA DA MESMA	UNID	RIVEL	25	10	35	434,60	15.211,00

MARIA DERLANGE PINHEIRO
 MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA:73489298349
 Dados: 2021.12.02 13:00:14





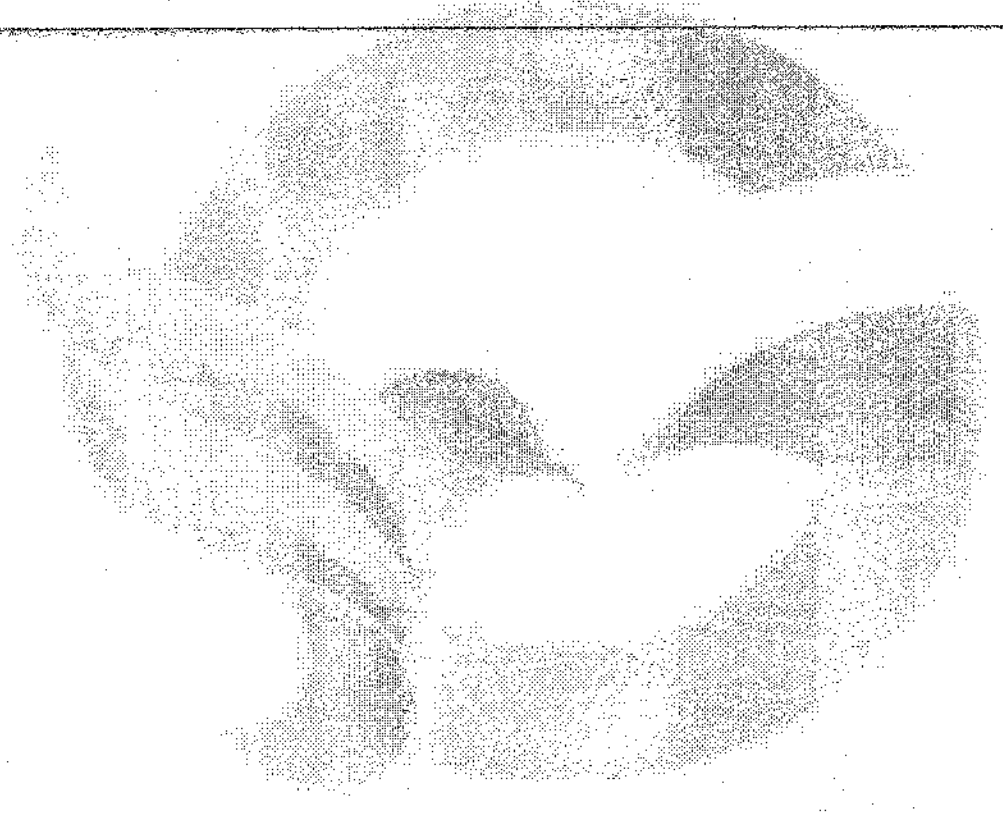
GOVERNO MUNICIPAL



COR DO LAMINADO.
ESTRUTURA METÁLICA,
RETANGULAR DE 30X70MM,
PINTADA EM EPÓXIPO
PELO SISTEMA
ELTROSTÁTICO, BORDA
FRONTAL EMPOST
FORMING ARREDONDADAS
A 180 GRAUS E BORDAS
TRANSVERSAIS
ENCABEÇADAS EM FITA DE
POLISTIRENONA MESMA
COR DO LAMIDADO NA
CORES BRANCO OU CINZA

VALOR TOTAL

15.211,0
0



MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:7348929834
9

Assinado de forma digital
por MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:7348929834
Dados: 2021.12.02
13:00:27 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE SAÚDE PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: D & V COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Dezembro DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.211,00(quinze mil duzentos e onze reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO. DE 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO.DE 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.035 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA

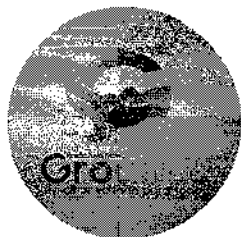
CARGO: ADMINISTRADORA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 02 de Dezembro DE 2021

"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021-PE

OBJETO: : PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e D & V COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrito sob o CNPJ Nº **05.964.983/0001-08** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1011.01/2021/PE**

GROAÍRAS/CE, 02 de Dezembro DE 2021.

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO